

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 923/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a criação de bairro Veranistas no município de Maxaranguape e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Veranista, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua Projetada no ponto P1 (249583.30; 9391051.03), continuando no sentido oeste até o ponto P2 (248709.35; 9390936.62); seguindo pela Rua João Paulo II no sentido Sudeste até o Ponto P3 (249761.26; 9389947.53), seguindo pela rua Beira mar no sentido nordeste até o Ponto P4 (249840.92; 9390044.98), contornando o Oceano Atlântico até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Cabo de São Roque  
Sul: Bairro Centro  
Leste: Oceano Atlântico  
Oeste: Bairro Beira Rio

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:91A773D5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>